



Prefeitura de Jacareí

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

RELATÓRIO TÉCNICO: Ordem de Serviço n. 004/2017

Supostas Irregularidades na Execução de Obras e Serviços para a Implantação do Sistema Coletor Tronco, Canalização, Reservatórios de Detenção, Sistema Viário Urbano e Parque Linear, na Bacia do Córrego do Turi (Turi II)



SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – DAS CONSTATAÇÕES.....	5
2.1 – Execução das obras em desacordo com o projeto básico/ executivo.....	5
2.2 – Valores considerados nas desapropriações de imóveis	13
2.3 – Materiais abandonados ao longo da obra.....	16
2.4 – Devolução à União de recursos utilizados nos pagamentos.....	23
2.5 – Valores indevidos em Restos a Pagar, valores pendentes de pagamentos e falta de previsão orçamentária na contabilidade – contrato n° 6.020.00/2013 – Galvão Engenharia S/A.	31
2.5.1 – Valor sem lastro pendente na contabilidade em Restos a Pagar.....	31
2.5.2 – Notas fiscais pendentes de pagamento	32
2.5.3 – Ausência de empenhamento na contabilidade referente à cláusula quinta do aditamento n° n° 6.020.04/13.15 referente à desmobilização, outros custos e juros de mora.....	35
3 – CONCLUSÃO	37
4 – RECOMENDAÇÕES	39



1. INTRODUÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei 6.105/2017 (regulamentada pelo Decreto 80/2017), foi instituída a Diretoria de Governança e Transparência – DGT –, cujo objetivo é centralizar as atividades de controle interno do Município.

A partir da vigência da referida lei, compete a essa Diretoria, em especial, adotar as providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção.

Diante disso, por meio da Ordem de Serviço n. 004/2017, instaurou-se os trabalhos de análise dos serviços para a implantação do Sistema Coletor Tronco, Canalização, Reservatórios de Detenção, Sistema Viário Urbano e Parque Linear, na Bacia do Córrego do Turi.

Vale enfatizar que os trabalhos por nós realizados não abrangem questões jurídicas, licitatórias e técnicas de engenharia, restringindo-se a supostas irregularidades quanto à:

- I)** Execução das obras em desacordo com projeto básico/executivo.
 - II)** Valores considerados nas desapropriações de imóveis.
 - III)** Materiais abandonados ao longo da obra.
 - IV)** Devolução à União de recursos utilizados nos pagamentos para a empresa Geométrica.
 - V)** Valores indevidos em Restos a Pagar, valores pendentes de pagamentos e falta de previsão orçamentária na contabilidade.
-



Prefeitura de Jacareí

Ressalta-se também que em 31 de agosto de 2017 foram concluídos parcialmente os trabalhos de apuração, apresentando-se os achados da auditoria à Secretaria de Infraestrutura solicitando a apresentação de eventuais justificativas e informação das providências que seriam adotadas para solução dos problemas até então verificados e prazos de implementação, cujos resultados encontram-se nesta apuração final.

Posto isso, tem-se por concluídas as apurações consubstanciadas na O.S. n. 004/2017, cujo desfecho assim segue.



2. DAS CONSTATAÇÕES

2.1. Execução das obras em desacordo com o projeto básico/executivo.

Segundo dispõe o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, o projeto básico é o:

“...conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução...”

O art. 7º da Lei 8.666/93 determina que as licitações para a execução de obras obedeçam ao disposto no referido artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- i) projeto básico;**
- ii) executivo;**
- iii) execução de obras e serviços.**

Tais artigos foram transgredidos, conforme se constata no documento extraído dos autos do **contrato 6.020.00/13 – Pasta 02 - fls 227-232.**¹, memorando GE 032/2014 da Galvão Engenharia S.A. que trata da regularização e resolução de pendências do contrato, dando destaque aos trechos:

¹ Atente-se que esta numeração encontra-se duplicada na referida pasta.



Prefeitura de Jacareí

“Ocorre que, ao invés da PMJ fornecer o projeto executivo, no início do contrato e de acordo com as especificações indicadas nas bases de licitação, a mesma procedeu com, ressalta-se, ao longo da execução da obra, diversas modificações que não somente desconfiguraram o escopo original, como também afetam a regular execução dos serviços.”

Inclusive a construção de uma quadra não prevista no projeto:

“Trâmite do aditivo e Pagamento da Quadra de Futebol na área do Príncipe II executada a pedido da PMJ.” **(grifo nosso).**

Reiteramos ainda que no referido documento a empresa assume a execução de serviços prestados fora de contrato:

“...

c) Pagamento dos R\$ 3,15 milhões referentes aos serviços executados até 31 de maio e que não foram incluídos nas medições por não possuírem os devidos instrumentos contratuais que permitiriam o respectivo pagamento, valor este que deverá ser acrescido dos juros de mora e correção monetária, em decorrência de que não foi possível medir à época, e;

...” **(grifo nosso).**



Prefeitura de Jacareí

22
~
Galvão

Jacareí - SP, 01 de julho de 2014
GE 032/2014

À
Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Infraestrutura Municipal

Att.: Sr. Paulo Hasmann
Secretário Municipal de Infraestrutura

c/c: Sr. Luiz Carlos Raimundo Pontes
Diretor de Projetos
Sr. Tomaz Santalucia
Sub-Secretário Municipal de Infraestrutura

Ref.: Contrato nº 6.020.00/2013 – Execução de Obras de Saneamento Integrado do Vale do Córrego do Turi, no Município de Jacareí, através do Programa PAC II do Governo Federal – Termo de Compromisso nº 0350972-59/2011 – Ministério das Cidades.

Ass.: Regularização e Resolução de Pendências do Contrato

Prezado Senhor Secretário,

Como é de vosso conhecimento, em 12 de julho de 2013, a **GALVÃO ENGENHARIA S.A.** (de agora em diante denominada **GALVÃO**) assinou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ** (de agora em diante denominada **PMJ**) o Contrato nº 6.020.00/2013 para Execução de Obras de Saneamento Integrado do Vale do Córrego do Turi, no Município de Jacareí, por um valor de R\$ 40.296.937,02 (quarenta milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e sete reais e dois centavos – referidos a julho de 2013) e prazo de execução de 15 meses.

Nas premissas estabelecidas no edital, que serviram de base para elaboração do preço e cronograma físico financeiro, se verifica que as obras seriam executadas conforme o Memorial Descritivo e Projeto apresentado nas bases de licitação, cuja

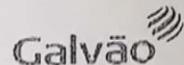
**GALVÃO ENGENHARIA S/A – RUA MARQUÊS DE PARANÁ, Nº 100 – JARDIM DO MARQUÊS
JACAREÍ – SÃO PAULO/SP – FONE: (12) 3952-3940**

[Signature]
Página 1 de 6

Figura nº 1– Memorando GE 032/2014 – pag. 01/06.



Prefeitura de Jacareí



responsabilidade de elaboração e entrega é da PMJ, vinculando a mesma às definições e obrigações ali indicadas.

Ocorre que, ao invés da PMJ fornecer o projeto executivo, no início do contrato e de acordo com as especificações indicadas nas bases de licitação, a mesma procedeu com, ressalta-se, ao longo da execução da obra, diversas modificações que não somente desconfiguraram o escopo original, como também afetaram a regular execução dos serviços.

Destaca-se dentre essas modificações a alteração da concepção, áreas e volumes dos reservatórios, alterando serviços e modificando substancialmente as quantidades contratadas vez que os projetos originais previam, na área molhada permanente, um revestimento em concreto armado que foi alterado para uma estrutura composta de brita graduada, concreto compactado a rolo e nos taludes concreto projetado; Outros pontos foram as alterações nos traçados, dimensões e metodologias dos canais, inclusive com a execução de parte dos mesmos em concreto pré-moldado a ser fornecido pela PMJ, em clara alteração do escopo.

Não se faz necessário precisar que a consequência das modificações de projeto efetuadas concomitantemente com a execução da obra é o impacto no avanço físico financeiro do empreendimento, gerando improdutividades e prejuízos que vem sendo suportados pela **GALVÃO**.

Fato é que, em fins de maio de 2014, passados 10 meses de iniciadas as obras, temos somente um avanço de 40,29%, equivalente a R\$ 16,2 milhões, quando pelo cronograma previsto no contrato, deveríamos estar com um avanço de 67,60 %, equivalente a R\$ 27,2 milhões.

Agrava tal situação quando se verifica que dos R\$ 16,2 milhões executados até maio de 2014, somente R\$ 12,6 milhões (medidas de ago/13 a mai/14) foram possíveis de serem medidos, R\$ 12,3 milhões faturados e R\$ 11,2 milhões recebidos, conforme planilha:

GALVÃO ENGENHARIA S/A – RUA MARQUÉS DE PARANÁ, Nº 100 – JARDIM DO MARQUÉS
JACAREÍ – SÃO PAULO/SP – FONE: (12) 3952-3940

Página 2 de 6

Figura nº 2- Memorando GE 032/2014 – pag. 02/06.



Prefeitura de Jacareí

229
2
Galvão

MÊS	EXECUTADO R\$	MEDIDO R\$	FATURADO R\$	RECEBIDO R\$	A MEDIR (ACUMULADO) R\$
ago/13	579.939,21	388.840,67	388.840,67		191.098,54
set/13	908.935,86	1.025.544,33	1.025.544,33		74.490,07
out/13	2.888.115,73	2.917.809,92	2.917.809,92	388.840,67	44.795,88
nov/13	2.421.145,65	2.372.699,04	2.372.699,04	1.025.544,33	93.242,49
dez/13	2.007.205,20	1.851.969,16	1.851.969,16		248.478,53
jan/14	1.719.959,36	1.675.380,30	1.675.380,30		293.057,59
fev/14	1.543.233,80	961.600,26	961.600,26	2.917.809,92	874.691,13
mar/14	2.677.421,80	1.099.655,90	1.099.655,90	2.372.699,04	2.452.457,03
abr/14	905.140,54	185.233,49			3.172.364,08
mai/14	541.887,74	160.833,15		3.527.349,46	3.553.418,67
jun/14				961.600,26	3.553.418,67
	16.192.984,89	12.639.566,22	12.293.499,58	11.193.843,68	3.553.418,67

Sendo assim, R\$ 3,6 milhões ficaram pendentes de medição devido ao fato de que até a presente data a PMJ não efetuou o respectivo aditivo contratual que regularizaria as alterações impostas por ela e que permitiriam o regular pagamento dos serviços executados, em que pese venha sendo solicitado pela GALVÃO o trâmite do mencionado aditivo conforme indicado na correspondência GE 016/2014, de 10 de abril de 2014 (Anexo 01 do presente expediente).

Preocupa ainda mais que, quando do levantamento dos projetos entregues até então, observa-se um saldo a executar de obra de mais de R\$ 27 milhões, dos quais somente R\$ 258 mil, referente a serviços de obra, maiormente do coletor tronco, são possíveis de serem executadas, sendo que o saldo de R\$ 26,75 milhões depende de definições ou resolução de pendências, ou itens e quantitativos de planilha que permitam a conclusão e preservação dos serviços executados ou ainda de instrumentos contratuais que permitam o devido pagamento.

Entre estas definições e pendências, destacam-se, entre outras:

- A desapropriação/liberação de áreas para execução dos serviços entre as estacas 18, 31 a 34, 43 a 49;

GALVÃO ENGENHARIA S/A – RUA MARQUÊS DE PARANÁ, Nº 100 – JARDIM DO MARQUÊS
JACAREÍ - SÃO PAULO/SP – FONE: (12) 3952-3940

[Assinatura]
Página 3 de 6

Figura nº 3– Memorando GE 032/2014 – pag. 03/06.



Prefeitura de Jacareí

230
2
Galvão

- A conclusão dos projetos executivos da obra, entre eles, o da travessia na estaca 100 (Acesso Coleginho); transições da macro drenagem das entradas e saídas dos reservatórios; canal de macro drenagem entre as estacas 86 a 98; revestimento dos acessos aos reservatórios; e diversos projetos que se encontram em revisão;
- Regularização das questões relativas ao bota fora da obra, no tocante à área e espalhamento, viabilizando o faturamento;
- Trâmite do Aditivo e Pagamento da Quadra de Futebol na área do "Príncipe II" executada a pedido da PMJ;
- Remanejamento do Padrão de Energia do Coleginho e da Fábrica de Arroz, com fixação de prazos para sua execução;
- Revisão dos parâmetros de agulhamento do rachão das fundações em função da realidade geológica encontrada durante a execução dos serviços, readequando os quantitativos;
- Remanejamento do posteamento existente no eixo do viário.
- Replanilhamento integral considerando as novas definições e quantidades dos projetos executivos entregues pela PMJ, até a presente data.
- Aprovação do projeto junto ao DER e do respectivo aditivo de preço contratual para realizar o desvio de tráfego da rodovia Nilo Máximo.

Os fatos anteriormente citados têm acarretado severos prejuízos à GALVÃO, não somente derivados de improdutividades, mas também financeiros, uma vez que esta se vê obrigada a recorrer a empréstimos com instituições financeiras para arcar com seus compromissos com funcionários, fornecedores, equipamentos e toda estrutura mobilizada.

Agrava mais tal situação, quando se verifica que os pagamentos das medições efetuadas, ainda a menor do que o realmente executado, foram feitos com atrasos em

GALVÃO ENGENHARIA S/A – RUA MARQUÊS DE PARANÁ, Nº 100 – JARDIM DO MARQUÊS
JACAREÍ – SÃO PAULO/SP – FONE: (12) 3952-3940

[Signature]
Página 4 de 6

Figura nº 4- Memorando GE 032/2014 – pag. 04/06.



Prefeitura de Jacareí

231

Galvão

✓

relação aos prazos previstos em contrato, gerando juros de mora, os quais serão oportunamente apresentados.

A GALVÃO reitera o seu compromisso com essa municipalidade para efeitos do bom cumprimento do Contrato nº 6.020.00/2013; entretanto, como já mencionado, esta empresa fica impossibilitada de suportar os prejuízos decorrentes de tão extenso período sem poder executar as obras contratadas e receber o devido pagamento afetando o fluxo de caixa da empresa de maneira desproporcional, e inviabilizando qualquer hipótese de continuidade dos serviços de forma regular.

Neste cenário, não resta outra saída para a GALVÃO que não seja decisão de proceder com uma desmobilização parcial da obra e executar, a partir 25 de junho de 2014, somente os itens previstos em contrato e que não possuam nenhuma pendência para sua execução e pagamento que se resume basicamente nos serviços do coletor tronco, cujo prazo de conclusão estima-se em 20 dias.

Por outro lado, os trabalhos acima, com a desmobilização parcial, não são suficientes para remunerar os custos incorridos dos recursos diretos e indiretos mobilizados para a execução destes serviços, pelo que os custos excedentes deverão ser resarcidos pela PMJ à GALVÃO, o que será oportunamente mesurado.

POR TANTO:

Reiteramos à PMJ:

- (a) A resolução das pendências indicadas no presente expediente;
- (b) A negociação e trâmite dos aditivos contratuais que permitam o regular pagamento das obras a serem executadas, negociação esta que deverá contemplar não somente o replanilhamento das quantidades, como também o aditivo de prazo;
- (c) Pagamento dos R\$ 3,15 milhões referentes aos serviços executados até 31 de maio e que não foram incluídos nas medições por não possuírem os devidos instrumentos contratuais que permitiriam o respectivo pagamento, valor este

GALVÃO ENGENHARIA S/A – RUA MARQUÊS DE PARANÁ, Nº 100 – JARDIM DO MARQUÊS
JACAREÍ – SÃO PAULO/SP – FONE: (12) 3952-3940

PF/

Página 5 de 6

Figura nº 5– Memorando GE 032/2014 – pag. 05/06.



Prefeitura de Jacareí

232
✓
Galvão

que deverá ser acrescido dos juros de mora e correção monetária, em decorrência de que não foi possível medir à época, e;

(d) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Estando certo de sua atenção para a importância que o tema requer, aproveitamos a presente para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Galvão Engenharia S/A

GALVÃO ENGENHARIA S/A - RUA MARQUÉS DE PARANÁ, Nº 100 - JARDIM DO MARQUÉS
JACAREÍ - SÃO PAULO/SP - FONE: (12) 3952-3940

Página 6 de 6

Figura nº 6- Memorando GE 032/2014 – pag. 06/06.



Prefeitura de Jacareí

Os problemas elencados acima resultaram em diversos aditamentos e culminaram na suspensão das obras conforme ilustramos a seguir:

Contrato nº. 6.020.00/13				
Galvão Engenharia S. A.				
Saneamento Integrado do Vale do Córrego do Turi (Turi II)				
Valor	Data	Descrição	Folha	
40.296.937,02	12.07.2013	Contrato	161 a 204	
	15.08.2013	Aditamento - qualitativo e quantitativo		
5.712.650,38	08.01.2015	Aditamento - valor	247 a 258	
	04.03.2015	Aditamento - prazo	297 a 306	
703.179,88	09.10.2015	Aditamento - reprogramação/prazo	507 a524	
46.712.767,28	Total			
22.986.849,23	Valor gasto com execução até a suspensão			49,2%
23.725.918,05	Saldo contratual			
539	04.12.2015	Notificação de suspensão das obras		
540	11.12.2015	Rescisão Unilateral do contrato		

Figura nº 7 – Valores do contrato Galvão Engenharia

2.2 – Valores considerados nas desapropriações de imóveis.

Dados extraídos de informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município - memorando 263/2017 – PGM/PPIMA/PAHS nos permitiu elaborar a tabela abaixo onde nos chamou atenção à diferença acentuada no custo do m² referente aos expedientes 41/2013 e 51/2013.



Prefeitura de Jacareí

Exped. CPI/PGM	Área (m ²)	Avaliação da área do Terreno R\$	Valor m ² do terreno R\$	Localização
27/2013	305,800	420.000,00	1.373,45	Rod. N. Máximo 233
25/2013	285,070	188.000,00	659,49	Rod. N. Máximo 295 a 333
33/2013	541,810	343.000,00	633,06	Rod. N. Máximo 731
45/2013	779,410	79.000,00	101,36	Rod. N. Máximo - servidão passagem
45/2013	451,880	46.000,00	101,80	Rod. N. Máximo - servidão passagem
45/2013	825,100	84.000,00	101,81	Rod. N. Máximo - servidão passagem
41/2013	5.168,150	775.000,00	149,96	Rod. Nilo Máximo 1305
51/2013	20.500,950	4.777.000,00	233,01	Rod. Nilo Máximo 1305
31/2013	331,910	207.800,00	626,07	Rod. Nilo Máximo

Figura nº 8 – Valores das avaliações

Com base na análise feita sobre os valores acima dispostos e as diferenças contraditórias apresentadas, por se tratarem de áreas contíguas, esta equipe de auditoria solicitou laudos de reavaliação específicos para os expedientes 41/2013 e 51/2013 e compilou os dados dos laudos, resultando no quadro comparativo e gráfico a seguir:

Expediente nº. 041/2013 - Rodovia Nilo Máximo						
ORDEM	DATA	m ²	R\$ Mercado	REDUÇÃO	R\$ Valor m ²	R\$ VALOR
Laudos base para desapropriação - Eng. Sérgio Lippi						
1º Laudo (a. úmida)	10/05/2013	5.168,150	500,00	0,30	149,96	775.000,00
2º Laudo (a. úmida)	29/04/2015	5.168,150	516,00	0,30	154,79	800.000,00
(*) Laudo utilizado para o pagamento - valor de R\$ 800.000,00						
Laudos reavaliados após desapropriação - Eng. Carla Vaitzman dos Santos						
3º Laudo (a. úmida)	30/06/2017	5.168,150	469,00	0,30	140,70	727.159,00
4º Laudo (a. úmida)	02/04/2018	5.168,150	516,00	0,30	154,79	800.000,00

Figura nº 9 – Laudos de desapropriação Expediente 041/2013



Prefeitura de Jacareí

Expediente nº. 051/2013 - Rod. Nilo Máximo nº 1.305						
ORDEM	DATA	m²	R\$ Mercado	REDUÇÃO	R\$ Valor m²	R\$ VALOR
Laudos base para desapropriação - Eng. Sérgio Lippi						
1º Laudo (a. úmida)	13/06/2013	22.910,156	500,00	0,30	150,02	3.437.000,00
2º Laudo (aparente)	19/07/2013	20.500,095			266,24	5.458.000,00
APP		13.718,694	500,00	0,30	150,00	2.058.000,00
Sem restrição		6.781,320	500,00		501,38	3.400.000,00
3º Laudo (a. úmida)	26/11/2013	20.500,095			233,02	4.777.000,00
APP		13.718,964	500,00	0,30	150,00	2.058.000,00
Alagadiço		3.362,211	500,00	0,60	300,00	1.009.000,00
Sem restrição		3.419,190	500,00		500,00	1.710.000,00
4º Laudo (*) a. úmid	29/04/2015	20.500,095			231,80	4.752.000,00
APP		13.718,694	500,00	0,30	150,00	2.058.000,00
Alagadiço		3.362,211	500,00	0,60	300,00	1.009.000,00
Sem restrição		3.419,190	493,00		493,00	1.685.000,00
(*) Laudo utilizado para o pagamento - valor de R\$ 4.752.000,00.						
Laudos reavaliados após desapropriação - Eng. Carla Vaitsman dos Santos						
5º Laudo - brejosa	30/06/2017	20.500,014			171,26	3.510.836,00
APP		13.718,694	140,00		140,00	1.920.617,00
Sem restrição		6.781,320	469,00	0,50	234,50	1.590.219,00
6º Laudo - brejosa	02/04/2018	20.500,014			176,42	3.616.620,00
APP		13.718,694	140,00		140,00	1.920.617,00
Sem restrição		6.781,320	500,00	0,50	250,00	1.696.000,00

Figura nº 10 – Laudos de desapropriação Expediente 051/2013

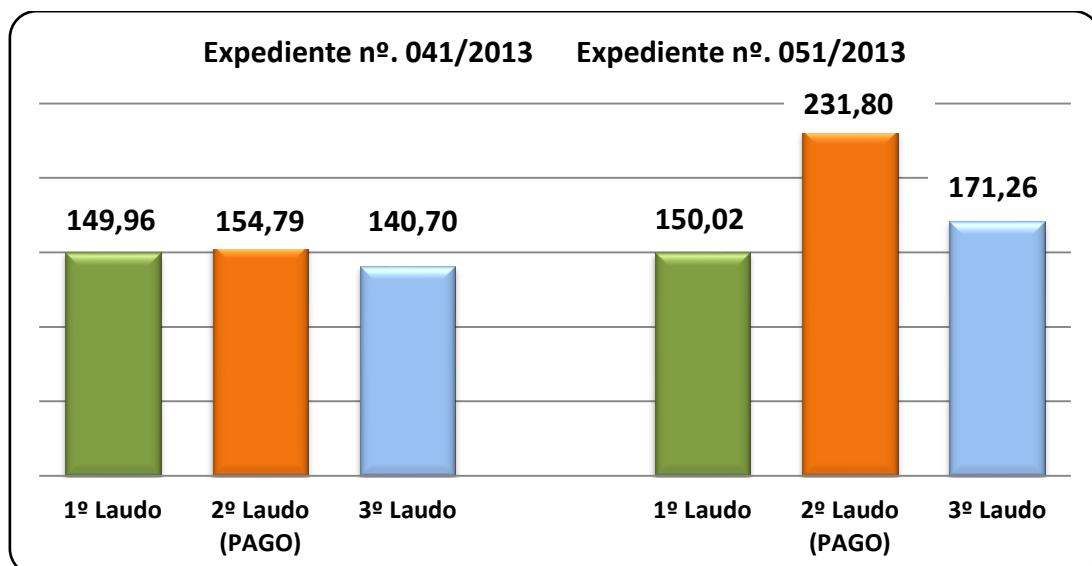


Figura nº 11 – gráfico comparativo dos expedientes de desapropriação em R\$ por m².



Prefeitura de Jacareí

Nota-se que no expediente nº 041/2013, o valor pago (R\$ 154,79 m²) apresenta-se 3,2% maior que o do primeiro laudo e 10% maior que o da reavaliação, variação dentro do aceitável.

Já no expediente nº 051/2013, o valor pago (**R\$ 231,80 m²**) apresenta-se 54,5% maior que o do primeiro laudo e 35,4% maior que o da reavaliação, variação que nos remete a concluir a existência de sobre preço.

2.3 – Materiais abandonados ao longo da obra.

Em 23 de junho de 2017, esta equipe de auditoria constatou a partir de visita *in loco*, a existência de materiais ao longo da obra que se encontram armazenados ao relento.

Na sequência as imagens:

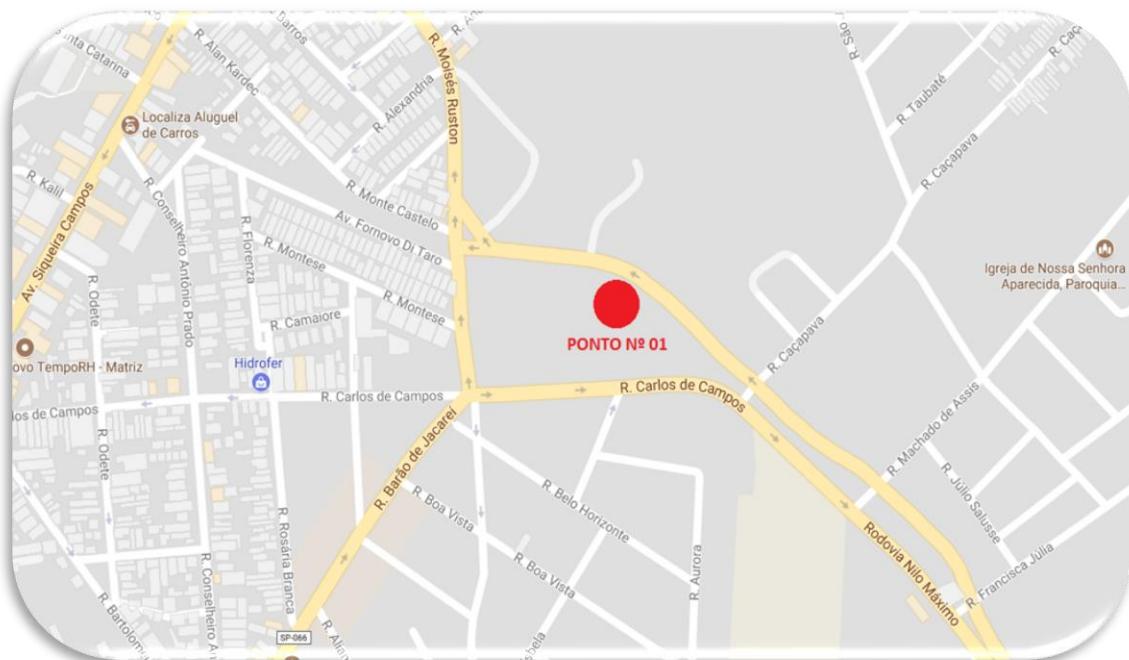


Figura nº 12 - Localização dos Materiais- ponto 1.



Prefeitura de Jacareí



Figura nº 13 - ponto nº 01

O ponto nº 01 refere-se à Rua Dom. Teodósio de Bragança, localizado especificamente entre a Rua Caçapava e a Rua Moisés Ruston. Cabe destaque para o córrego canalizado ao lado dos materiais.

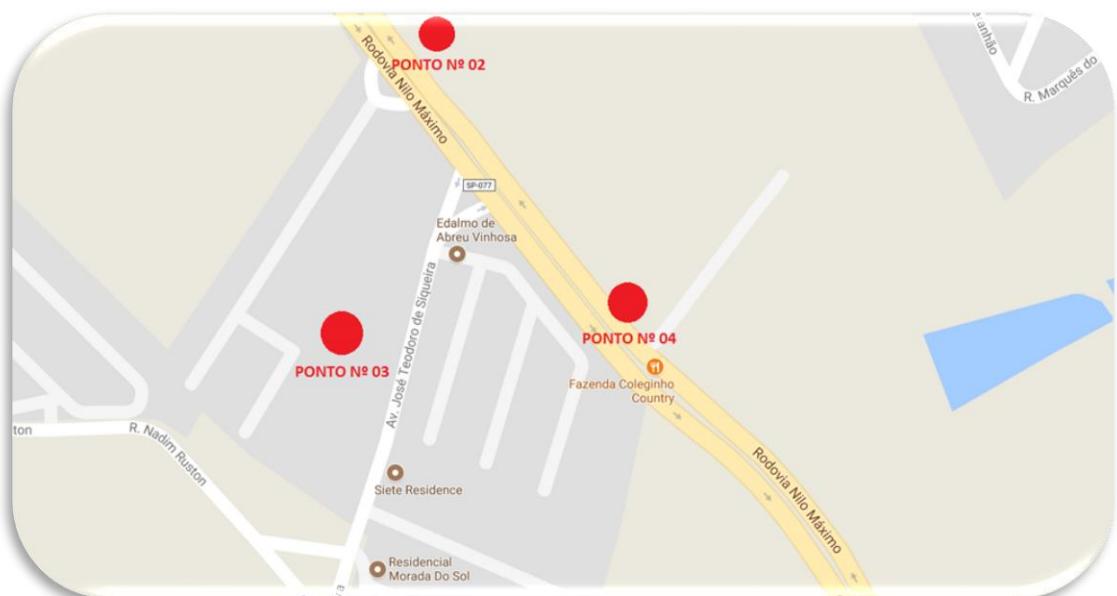


Figura nº 14 – Localização dos Materiais- pontos 2, 3 e 4.



Prefeitura de Jacareí



Figura nº 15 – ponto nº 02



Figura nº 16 – ponto nº 02

O ponto nº 02 refere-se à Rodovia Nilo Máximo, na altura do número 1300, local no qual se encontra acumulada a maior quantidade de material, são cerca de 50 (cinquenta) aduelas “perfil U”.



Prefeitura de Jacareí



PONTO Nº 03

Figura nº 17 – ponto nº 03

O ponto nº 03 refere-se à Avenida José Teodoro de Siqueira, na altura do número 189. Nesse local foram encontrados os materiais usuais de obras de saneamento (aduelas de concreto) e outros materiais relacionados à construção civil tais como tijolos, blocos de concreto e ripas de madeira.

Não foi possível identificar se os materiais encontrados estão relacionados com as obras em questão.



PONTO Nº 04

Figura nº 18 – ponto nº 04



Prefeitura de Jacareí



Figura nº 19 –ponto nº 04

O ponto nº 04 refere-se à Rodovia Nilo Máximo, na altura do número 1305. Nesse local foram localizados aduelas e tubos de concreto.

Diante disso, em 31 de agosto de 2017 foi enviada cópia do relatório à Secretaria de Infraestrutura por meio do memorando de Solicitação de Auditoria Final – AS Final, requerendo a apresentação de justificativas, providências a serem adotadas e prazos para implementação.

Com efeito, a Secretaria de Infraestrutura apresentou suas justificativas e providências, por meio de memorando da lavra do Sr. Secretário, Sr. Antônio Roberto Martins, datado de 25 de setembro de 2017, cuja síntese, ora colaciona-se:



Prefeitura de Jacareí

2. Depreciação do material a ser utilizado nas obras nas proximidades do local da obra:

a. Justificativa:

Os materiais relacionados como estoque de obra, caracterizados em sua parte mais relevante, como elementos pré-moldados de concreto, não são danificados pela exposição às intempéries, sendo comumente depositados em campo aberto. Estes materiais são de uso muito específico (canalizações de grande porte), e, em razão de suas dimensões e pesos, necessitam de equipamentos de grande porte para sua movimentação, não sendo, portanto, objetos visados para furtos. Os demais materiais, como tijolos e madeiras, uma vez constatados como pertencentes ao município, serão retirados do local;

b. Plano de providências:

Retirada dos tijolos e madeiras para consumo em outras obras do município;

c. Prazo de implementação: 15 dias.

Figura nº 20 – memorando de resposta à Solicitação de Auditoria Final – ASFinal .

Em nova visita *in loco* realizada no dia 21 de julho de 2018, constatamos que no Ponto 1, 2 e 4 os materiais foram retirados restando pouquíssimos pré-moldados.

Já no Ponto 3 não notamos a movimentação de materiais como podemos observar nas fotos abaixo.



Figura nº 21 – ponto nº 03



Prefeitura de Jacareí

Neste terreno os materiais dispersos encontram-se cobertos por vegetação. Num terreno vizinho encontra-se instalada uma imobiliária para a venda de apartamentos e, em conversa com a corretora plantonista, fomos informados da ocorrência de um princípio de incêndio por eles debelado.

Também nos informou que o local serve de esconderijo para bandidos, inclusive numa batida policial, meliantes evadiram-se do local portando arma de fogo.



Figura nº 22 – ponto nº 03



Figura nº 23 - ponto nº 03



Figura nº 24 – ponto nº 03

2.4. Devolução à União de recursos utilizados nos pagamentos para a empresa Geométrica.

O fundamento legal para que o Ministério das Cidades viesse a ser restituído, resultou do fato do município infligir o Termo de Compromisso nº. 0350972-59/2011, de 09 de setembro de 2011, assinado entre a CEF – Caixa Econômica Federal e o Município. Abaixo elencamos alguns itens do referido termo.



Prefeitura de Jacareí

“ CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2 – O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do plano de trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.” **Grifo nosso**

“ CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes.

3.1 – DA COMPROMITENTE

...

c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;”

“CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

...

8.3 – Os recursos transferidos pela COMPROMITANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

...

8.5.1 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;

...

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento

...

e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.” **(Grifo nosso)**

A SIEM - Secretaria de Infraestrutura do Município - tinha pleno conhecimento destas cláusulas como podemos observar no memorando nº 972/2013-DP/SIEM, de 21 de agosto de 2013, que trata do primeiro aditamento de 21 de agosto de 2013, pois ao final da última frase diz:



Prefeitura de Jacareí

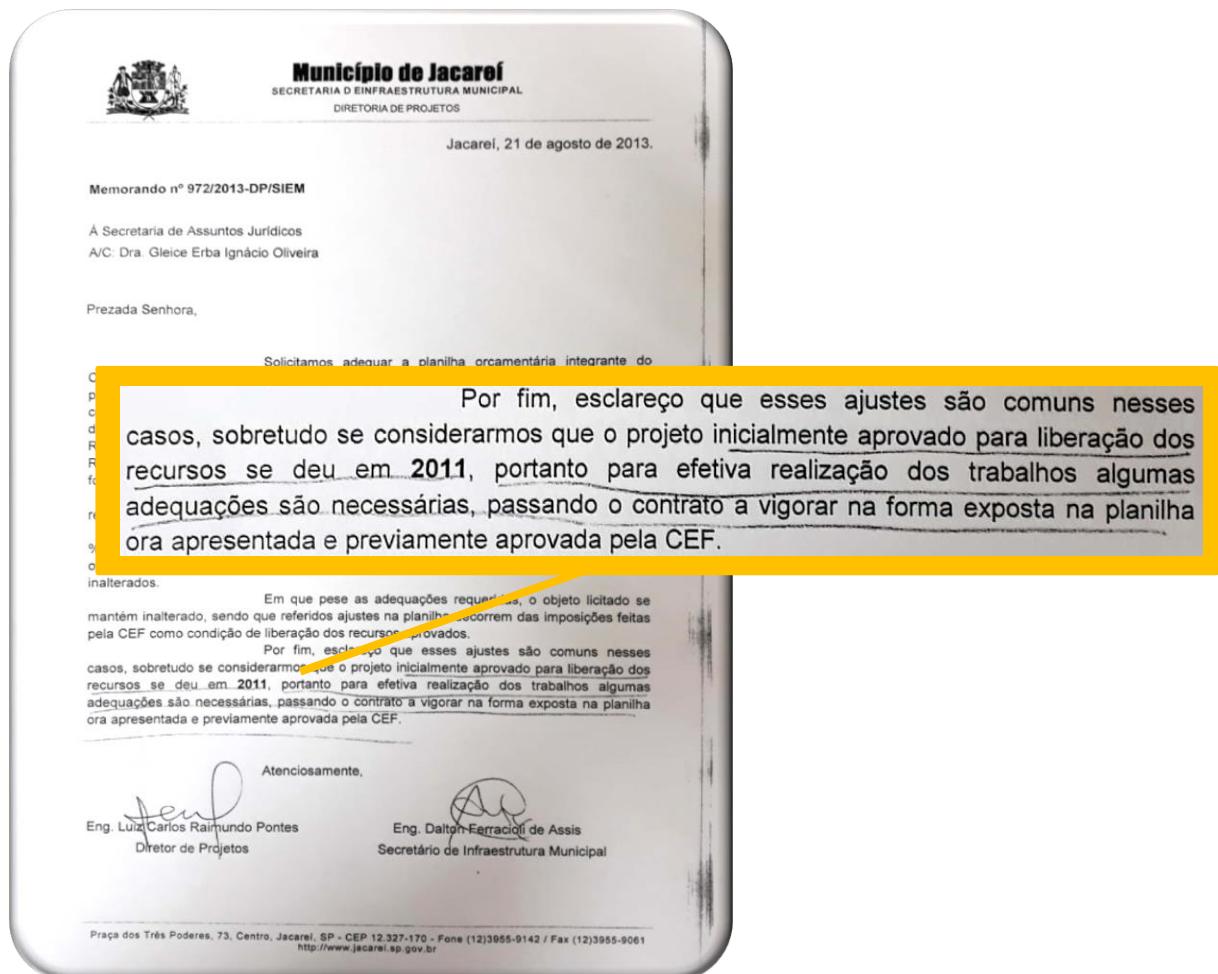


Figura nº 25 – memorando nº 972/2013-DP/SIEM

No memorando da empresa, C.D. nº 5085/13 de 29 de outubro de 2013, que trata do segundo aditamento de 14 de março de 2014, destaca-se a expressão nele contida:



Prefeitura de Jacareí

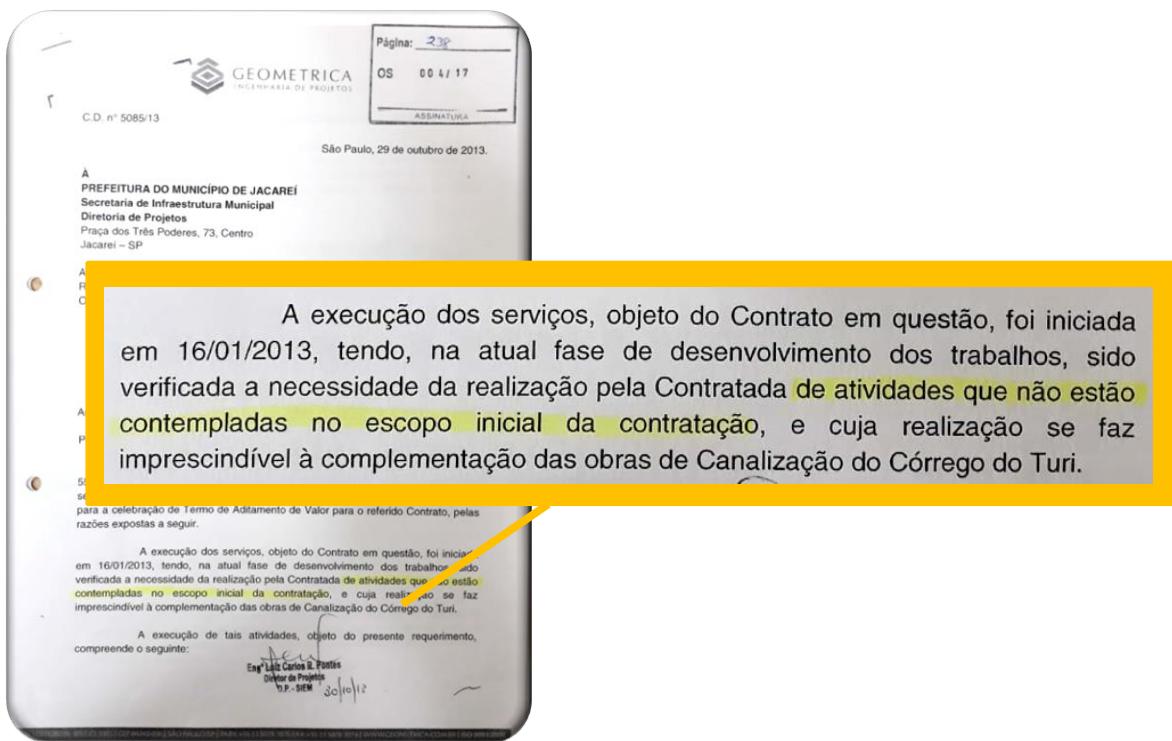


Figura nº 26 – memorando C.D. nº 5085/13

Abaixo demonstramos a atual posição do contrato nº. 6.001.00/13, da empresa Geométrica Engenharia de Projetos Ltda, seus aditamentos e também seus gastos, que compreendem 82,2% de realização, taxa aparentemente incompatível com o valor gasto na obra²:

CONTRATO GEOMÉTRICA				
	Valor	Vigência [obs ¹]	Data de assinatura	
Contrato	R\$ 2.339.796,29	18 meses	15/01/2013	
1º Aditamento	- R\$ 6.225,24	-	21/08/2013	
2º Aditamento	R\$ 549.357,20	3 meses	14/03/2014	
Ordem de Suspensão	-	-	01/10/2014	
3º Aditamento [obs ²]	-	90 dias	26/02/2015	
Apostilamento	R\$ 106.111,01	-	24/04/2015	
TOTAL	R\$ 2.989.039,26			

obs¹: A Vigência começa a contar a partir da data de emissão da 1º Ordem de Serviço (emitida em 16/01/2013)

obs²: Consta apenas a assinatura do Secretário de Infraestrutura a época, não havendo a assinatura do contratado no aditamento em questão.

Figura nº 27 – Demonstrativo Contrato Geométrica.

²vide Figura nº 7 do presente relatório.



Prefeitura de Jacareí

GEOMÉTRICA ENGENHARIA				
Contrato 6.001.00/13				
NF nº	Data	OGU	TESOURO	Total
44	07/06/13	207.531,35		207.531,35
58	26/07/13	347.776,00		347.776,00
100	24/10/13	205.197,45		205.197,45
123	04/12/13	190.908,97		190.908,97
130	19/12/13	126.365,74		126.365,74
143	21/01/14	110.132,06		110.132,06
152	17/02/14	130.293,75		130.293,75
168	21/03/14	101.596,89		101.596,89
169	27/03/14		274.680,43	274.680,43
180	17/04/14	96.462,64		96.462,64
181	22/04/14		118.412,85	118.412,85
218	29/05/14		82.299,56	82.299,56
233	11/06/14	94.632,64		94.632,64
270	21/08/14	70.255,28		70.255,28
271	21/08/14	69.855,28		69.855,28
272	21/08/14		16.061,33	16.061,33
327	04/12/14	76.253,82		76.253,82
328	04/12/14	57.422,98		57.422,98
389	07/05/15		81.249,31	81.249,31
SUBTOTAL		1.884.684,85	572.703,48	2.457.388,33
		TOTAL EMPENHADO		2.457.388,33
		SALDO CONTRATUAL		531.650,93
				82,2%
				17,8%
		CONTRATO ORIGINAL		2.339.796,29
		ADITAMENTOS		543.131,96
		APOSTILAMENTO		106.111,01
		TOTAL DO CONTRATO		2.989.039,26
				23,2%

Figura nº 28 – Demonstrativo Contrato Geométrica.

Pode-se verificar na tabela acima a utilização da fonte que movimenta recursos originários do governo federal (OGU) totalizando R\$ 1.884.684,85 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e que a fonte de recursos do Tesouro municipal monta em R\$ 572.703,48 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 2.457.388,33 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e



Prefeitura de Jacareí

oitenta e oito reais e trinta e três centavos), ou seja, 5,03% a mais que o contrato original.

Ocorre que, para a conta com recursos do governo federal, o Termo de Compromisso confere à CEF, por parte de seus engenheiros, a possibilidade de aferição da obra a partir dos percentuais 40%, 60%, 80% e 100%.

Em 06 de dezembro de 2016, no ofício nº 464/2016/GIGOV/SJ – Notificação de Irregularidades na Execução Com Ocorrência de Prejuízo ao Erário consta concluída a aferição dos serviços executados pela Geométrica nos boletins de medição de números 01 a 10, cujo valor realizado acumulado monta em R\$ 1.245.230,80 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos) e que foram desbloqueados para pagamento oriundos de repasse o valor de R\$ 1.658.748,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), apontando uma diferença de R\$ 413.517,20 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e dezessete e vinte centavos) que deverá ser restituída à conta vinculada (CEF) nos termos do subitem 8.5.1 da cláusula oitava do Termo de Compromisso.

Contrato da Empresa Geométrica Engenharia de Projetos LTDA				
Itens do QCI	Descrição	Valor Pago	Valor Aferido pela CEF	Diferença
1	Projeto Executivo	R\$ 588.680,20	R\$ 588.680,20	R\$ -
2	Serviços de Campo e Cadastro Técnico	R\$ 98.715,81	R\$ 94.386,91	R\$ 4.328,90
3	Gerenciamento e Fiscalização	R\$ 697.618,42	R\$ 300.172,40	R\$ 397.446,02
4	Controle Tecnológico	R\$ 33.874,07	R\$ 32.716,36	R\$ 1.157,71
5	Trabalho Sócio Ambiental	R\$ 239.859,50	R\$ 229.274,93	R\$ 10.584,57
Sub-total 2		R\$ 1.658.748,00	R\$ 1.245.230,80	R\$ 413.517,20

Figura nº 29 – Demonstrativo financeiro - Contrato Geométrica.



Prefeitura de Jacareí

Em 16 de dezembro de 2016, através do Ofício nº 1163/2016-GP, a SIEM e o prefeito apresentaram suas considerações e justificativas à CEF.

Em 17 de janeiro de 2017, através do PA GIGOV/SJ nº 001/2017 a CEF aponta que, em maio de 2014, o percentual de liberação do item “gerenciamento e fiscalização” era de 78,37%, superando o percentual de execução de 33,72% e que houve pequenas glosas nos itens 2, 3 e 5. Já o parágrafo 17 diz:

“No nosso entendimento, em que pese os argumentos apresentados pela prefeitura, o pagamento para a elaboração de um novo projeto executivo, não pode ser feito com recursos do repasse, porque, em princípio, este item de serviço já foi pago integralmente, e qualquer novo pagamento deverá ser feito com recursos próprios”.

Desta forma a CEF apresentou a diferença entre valores aferidos e pagos, solicitando o ressarcimento da diferença dos recursos pelo Município, com base na Lei abaixo:

“LEI Nº 11.578, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Art. 6º No caso de irregularidades e descumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios das condições estabelecidas no termo de compromisso, a União, por intermédio de suas unidades gestoras, suspenderá a liberação das parcelas previstas, bem como determinará à instituição financeira oficial a suspensão do saque dos valores da conta vinculada do ente federado, até a regularização da pendência.

§ 1º A utilização dos recursos em desconformidade com o termo de compromisso ensejará obrigação de o ente federado devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

§ 2º Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da Selic será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o beneficiário e a data de efetivo crédito,



Prefeitura de Jacareí

na Conta Única do Tesouro Nacional, do montante devido pelo ente federado.

§ 3º A União, por intermédio de suas unidades gestoras, notificará o ente federado cuja utilização dos recursos transferidos for considerada irregular, para que apresente justificativa no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Caso não aceitas as razões apresentadas pelo ente federado, a unidade gestora concederá prazo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.”

Em 24 de fevereiro de 2017, o e-mail da CEF através do CE GIGOV/SJ 0411/2017 – PAC OGU nos informa que, por determinação do Ministério das Cidades, em 23 de fevereiro de 2017 foi realizada a devolução dos recursos à União no valor de R\$ 561.071,32 (quinhentos e sessenta e um mil e setenta e um reais e trinta e dois centavos), onde R\$ 413.517,20 (quatrocentos e treze mil e quinhentos e dezessete reais e vinte centavos) referem-se ao valor da diferença e R\$ 147.554,72 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referem-se à correção e juros de mora, conforme determina o artigo 6º da lei acima citada e seus incisos.

Fica evidente que foi causado ao erário, entre outros fatos, o prejuízo de R\$ 147.554,72 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Vale registrar que a referida empresa, Geométrica, entrou com uma Ação de Cobrança c/c Indenização por Danos Materiais - Processo nº 1005683-08.2017.8.26.0292 - onde pleiteia o recebimento de R\$ 133.676,80 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) com acréscimos de correção e juros referentes às notas fiscais de nº 327 - R\$ 76.253,82 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois



Prefeitura de Jacareí

centavos) e nº 328 - R\$ 57.422,98 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), pendentes de pagamento.

Ressalta-se também que em 14 de setembro de 2017 a Procuradoria Geral do Município entrou com a defesa julgando o pedido improcedente devido aos fatos por ela relatados

2.5 – Valores indevidos em Restos a Pagar, valores pendentes de pagamentos e falta de previsão orçamentária na contabilidade - contrato nº 6.020.00/2013 – Galvão Engenharia S/A.

2.5.1 – Valor sem lastro pendente na Contabilidade em Restos a Pagar - 2015.

Através do sistema utilizado pela Prefeitura de Jacareí para o controle de execução orçamentária (CEO), essa equipe de auditoria identificou que o empenho nº 8705/15 apresentava saldo não processado de R\$ 1.129.837,57 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) em Restos a Pagar.

No controle de gastos da Gerência de Contratos e Convênios, não encontramos notas fiscais que dessem lastro a essa despesa.

Como o contrato foi rescindido em 11 de dezembro de 2015, não haveria continuidade na prestação de serviços, ou seja, o saldo do empenho deveria ser estornado, pois sem o serviço não há o que ser pago.

Após memorando nº 030/2017 Icst – Controladoria Geral datado de 29 de maio de 2017 solicitando análise à Secretaria de Finanças, o



Prefeitura de Jacareí

referido valor foi totalmente estornado em 27 de outubro de 2017 conforme demonstra-se a seguir:

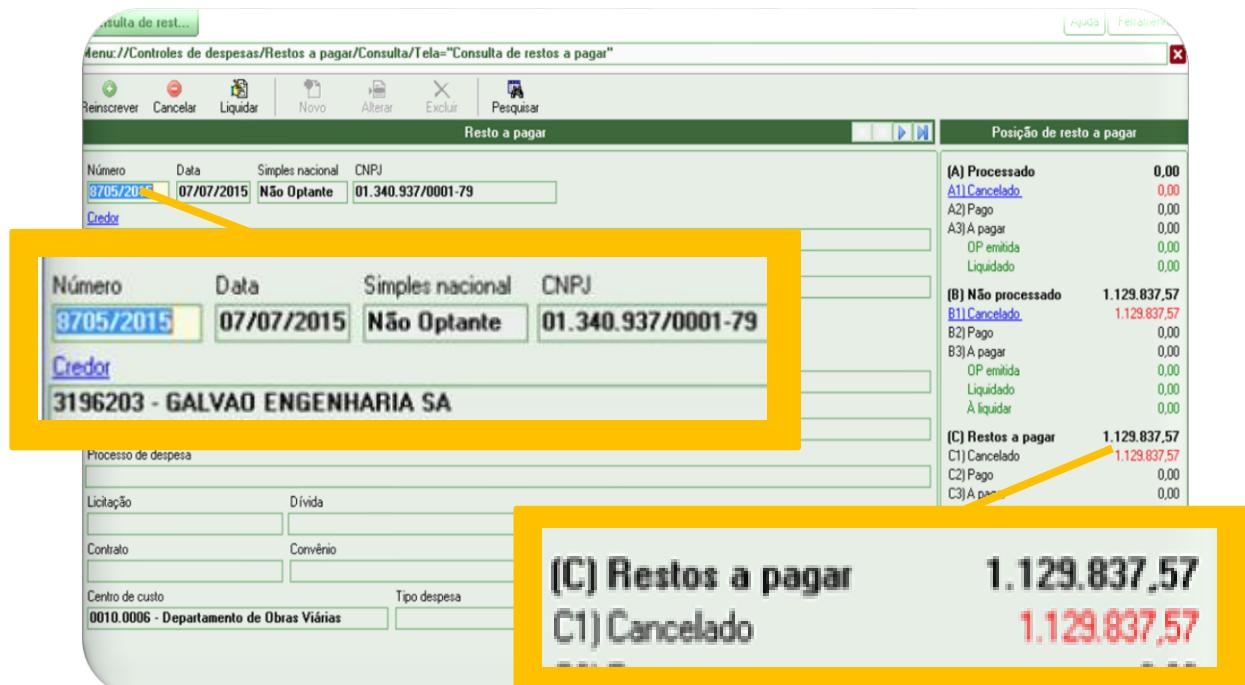


Figura nº 30 – Sistema CEO – Controle de Execução Orçamentária.

2.5.2 – Notas fiscais pendentes de pagamento.

Segundo levantamento desta auditoria, conforme empenho nº 13714/2016, foram identificadas pendentes de pagamentos as notas fiscais nº 9436 no valor de R\$ 1.129.295,73 (um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) de 16 de dezembro de 2015 e a nº 9531 no valor de R\$ 120.235,27 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) de 24 de fevereiro de 2016, totalizando R\$ 1.249.531,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais).



Prefeitura de Jacareí

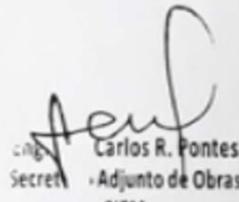
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 15360 Série 1, emitido em 16/12/2015		Número da Nota 00009436 Data e Hora de Emissão 16/12/2015 17:53:04 Código de Verificação SZ4U-XUE2		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 01.340.937/0001-79 Nome/Razão Social: GALVÃO ENGENHARIA S/A Endereço: R GOMES DE CARVALHO 01610, CJ 21/22 2 ANDAR - VILA OLÍMPIA - CEP: 04547-006 Município: São Paulo UF: SP		Inscrição Municipal: 2.496.594-4		
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ CPF/CNPJ: 46.694.139/0001-83 Endereço: PCA DOS TRES PODERES 73 - CENTRO - CEP: 12315-310 Município: Jacareí UF: SP E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO VALE DO CÓRREGO DO TURI, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETOR-TROMCO, CANALIZAÇÃO, RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO, SISTEMA VIÁRIO URBANO E PARQUE LINEAR, NA BACIA DO CÓRREGO DO TURI, NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, ATRAVÉS DO PROGRAMA PAC II DO GOVERNO FEDERAL - TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350972-59/2011 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CF CONTRATO Nº 6.020.00/2013 ASSINADO EM 12 DE JULHO DE 2013. PPI/PROJETOS PRIORITÁRIOS DE INVESTIMENTO - SANEAMENTO INTEGRADO - MEDIDA REALIZADA Nº 11 - B - COMPLEMENTAR-PERÍODO ABRANGIDO A SERVIÇOS REALIZADOS ENTRE JUN/13 A JUL/14 - REF. AO REPLANILHAMENTO-FATURA EM SUBSTITUIÇÃO DA NF 9126 DE 27/02/2015-CEI 51.220.05067/10-INSS - DISPENSADA A RETENÇÃO CF INCISO II, DO ARTIGO N.º 176 DA IN MPS/SPR Nº 20 DE 11/01/2007 - OBRA FOR EMPREITADA TOTAL - DADOS PARA DEPÓSITO - BANCO ITAÚ - AG. 3100 - C/C 00616-6 Serviço executado no Município de JACAREÍ (Aliquota de 31) R\$ 33.878,87				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.129.295,73				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.129.295,73	3,00%	33.878,87	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 15360 Série 1, emitido em 16/12/2015; (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				

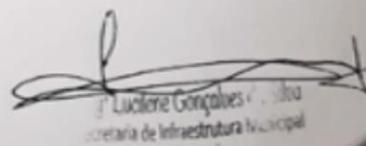
Engª Lucilene Gonçalves do Silva
Secretaria de Infraestrutura Municipal

Figura nº 31- Nota Fiscal nº 9436 pendente de pagamento.



Prefeitura de Jacareí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS N° 15440 Série 1, emitido em 24/02/2016		Número da Nota 00009531		
		Date e Hora de Emissão 24/02/2016 16:00:25		
		Código de Verificação JC7L-GDA6		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.340.937/0001-79  Nome/Razão Social: GALVÃO ENGENHARIA S/A Endereço: R. GOMES DE CARVALHO 01510, CJ 21/22 2 ANDAR - VILA OLÍMPIA - CEP: 04547-006 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 2.496.594-4			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ CPF/CNPJ: 46.694.139/0001-63 Endereço: PCA DOS TRES PODERES 73 - CENTRO - CEP: 12315-310 Município: Jacareí	Inscrição Municipal: —			
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: —	Nome/Razão Social: —			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO VALE DO CÓRREGO DO TURI, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETOR-TRONCO, CANALIZAÇÃO, RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO, SISTEMA VIÁRIO URBANO E PARQUE LINEAR, NA BACIA DO CÓRREGO DO TURI, NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, ATRAVÉS DO PROGRAMA PAC II DO GOVERNO FEDERAL - TERMO DE COMPROMISSO N° 0350972-59/2011 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONTRATO N° 6.020.00/2013 ASSINADO EM 12 DE JULHO DE 2013. PPI/PROJETOS PRIORITÁRIOS DE INVESTIMENTO - SANEAMENTO INTEGRADO-MEDIDA REALIZADA N° 21 B PERÍODO ABRANGIDO A SERVIÇOS REALIZADOS ENTRE 01/12/2015 A 18/12/2015-CEI 51.220.05067/70 INSS - DISPENSADA A RETENÇÃO CONFORME INCISO II, DO ARTIGO N.176 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA MPF/SRF N° 20 DE 11/01/2007 - OBRA POR EMPREITADA TOTAL DADOS PARA DEPÓSITO - BANCO ITAÚ - AG. 3100 - C/C 00616-6 Serviço executado no Município de JACAREÍ (Aliquota de 3%) R\$ 3.607,06				
CEI: 00512200506770				
 Carlos R. Pontes Secretário Adjunto de Obras SIEM				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.235,27				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respes. serv. aux. ou complement.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 120.235,27	Aliquota (%) 3,00%	Valor do ISS (R\$) 3.607,06	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fórmula	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo, (3) Esta NFS-e não gera crédito, (4) Esta NFS-e substitui o RPS N° 15440 Série 1, emitido em 24/02/2016, (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				



Luciene Gonçalves
Secretaria de Infraestrutura Municipal

Figura nº 32– Nota Fiscal nº 9531 pendente de pagamento.



Prefeitura de Jacareí

Diante disso, constata-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos, contrariando os princípios contábeis.

2.5.3 – Ausência de empenhamento na contabilidade referente à cláusula quinta do aditamento nº 6.020.04/13.15 que trata de desmobilização, outros custos e juros de mora.

Em análise no sistema de Controle de Execução Orçamentária - CEO, não foi localizado empenho acerca do aditamento nº 6.020.04/13.15 datado de 09 de outubro de 2015, especificamente às cláusulas:

“

...

5.1.1 referente à desmobilização, desmobilização de máquinas e caminho de serviço no valor de R\$ 561.849,24 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

5.1.2 referente à administração local da obra e encargos complementares, vigilância e custos de sondagem no valor de R\$ 1.292.292,42 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

5.1.3 referente a atrasos nos pagamentos efetuados entre 31 de outubro de 2013 e 05 de maio de 2015 no valor de R\$ 395.755,61 (trezentos e noventa e cinco mi, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), totalizando R\$ 2.249.897,27 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

.... “

Este fato faz com que o nosso passivo apresente-se menor do que a realidade, consumando-se em fraude fiscal. Além disso, existe um processo de cobrança judicial por parte da Galvão Engenharia em que ela cobra os valores das notas fiscais pendentes e o custo da desmobilização.

Ressalta-se ainda que, na tentativa da Secretaria de Infraestrutura se resguardar de responsabilidades, emitiu um Relatório,



Prefeitura de Jacareí

constante nos autos do contrato (**fls.270 a 274**), onde alega que todo atraso e prejuízo foram causados por gestão ineficiente do corpo de engenharia da CEF, utilizando-se de expressões que demonstram um relacionamento conflituoso e desrespeitoso entre a Prefeitura, a CEF e as contratadas sugerindo, inclusive a troca de um engenheiro ou da própria unidade de gerenciamento da CEF.

“ (...) foram os causadores de todos esses meses de atraso e prejuízos para o Município. Faltou bom senso e objetividade à CEF, (...)”

Essa verdadeira falta de responsabilidade para com o dinheiro público tornou a Prefeitura refém de um excesso de burocracia que resultou num atraso irrecuperável da execução da obra, (...)”



3. CONCLUSÃO

Mais uma vez a falta de um projeto básico e executivo bem elaborados trouxeram prejuízos ao erário e atraso nos benefícios à municipalidade, com custos desnecessários nos aditamentos contratuais por falhas na gestão, possível sobrepreço em desapropriações, custo de desmobilização da obra e pagamentos de juros e correção.

A desmobilização por suspensão das obras acarretou um prejuízo no valor nominal de R\$ 2.249.897,27 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) - em valores atualizados³ R\$ 2.543.899,73 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Vale acrescentar que fato semelhante ocorreu com a mesma empreiteira na obra de implantação do sistema de esgotos sanitários da bacia do córrego do Turi – OS 008/2017 (Turi I), cujo valor atualizado⁶ de forma singela, monta em R\$ 8.713.744,67 (oito milhões, setecentos e treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) conforme detalhamento abaixo.

^{3 6} Valores atualizados pelo IPCA até maio de 2018.



Prefeitura de Jacareí

VALORES DA DESMOBILIZAÇÃO

1	TERMO DE INDENIZAÇÃO PELA PARALIZAÇÃO - 2010	Nominal	R\$ 2.723.159,92	25/10/2010
		Atualizado IPCA	R\$ 4.307.020,05	*

2	CONTRATO N° 215/2010 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS	Nominal	R\$ 491.340,35	01/09/2010
		Atualizado IPCA	R\$ 782.944,96	*

3	CONTRATO N° 021/2010 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS	Nominal	R\$ 2.344.040,14	03/01/2011
		Atualizado IPCA	R\$ 3.623.779,67	*

TOTAL DE PERDAS

Nominal	R\$ 5.558.540,41
Atualizado IPCA	R\$ 8.713.744,67

*Atualização pelo IPCA até maio de 2018





4. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Secretaria de Infraestrutura que evidencie o real proprietário dos materiais depositados no ponto 3, visando as providências para limpeza do terreno, promovendo maior segurança aos residentes locais.

Por haver uma ação judicial de cobrança movida pela empresa Geométrica, faz-se necessário à Procuradoria Geral do Município o aprofundamento da defesa, lembrando que o erário já arcou com o prejuízo de R\$ 147.554,72 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) com pagamentos de correção e juros.

Reafirmamos que as notas fiscais pendentes de pagamento da Galvão Engenharia SA encontram-se empenhadas com ateste e em processo de cobrança judicial, sendo assim alertamos à Secretaria de Finanças que se atente ao processo judicial de cobrança evitando um eventual pagamento em duplicidade.

Recomenda-se ainda à Secretaria de Finanças, o empenhamento referente ao reconhecimento da dívida na cláusula 5 (fls 509), aditamento de 09 de outubro de 2015.

Por fim, cabe a esta Diretoria remeter às instâncias de controle formal (Procuradoria do Município, Ministério Público do Estado de São Paulo, Poder Legislativo, Tribunal de Contas, entre outros) cópias do presente relatório para conhecimento e eventuais providências cabíveis.



Prefeitura de Jacareí

Cabe também dar publicidade a presente publicação, em atendimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

Sendo o que nos cumpria para analisar, segue o relatório.

Jacareí, 01 de agosto de 2018.